Id:0CC551AD9EBDA639

MUNICIPIO DE CARACOL
CARACOL-PI

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Processo Administrativo Nº 0000000373/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Data de Publicação: 27/03/2023 22:53:14

TOTAL DO PROCESSO: **217.800,00**

MAGDIEL DIAS DA TRINDADE 62820802311			**32.756.712/0001-21**	**217.800,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 74.700,00	**Total: 74.700,00**
Item: 1	Unidade: Homem/Hora	Marca: PADRÃO	Modelo: PADRÃO	

Descrição: Serviços de Recuperação de suspensão. Serviços especializados em retífica de motores diesel. Serviços especializados em bomba injetora e bicos. Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica. Recuperação dos sistemas de freios. Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial. Reduções e/ou trações 4x4. Embreagem. Tornearia. Sistema de arrefecimentos (radiadores). Sistema eletrônico de injeção. Mangas e eixos de transmissão. Bombas d'água. Outras trocas de peças. Orçamento será analisado e aprovado previamente pela contratante.

Quantidade: 180 | Val. Ref.: 440,00 | **Valor Unit.: 415,00** | Total Item: 74.700,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 73.500,00	**Total: 73.500,00**
Item: 1	Unidade: Homem/Hora	Marca: PADRÃO	Modelo: PADRÃO	

Descrição: Serviços de recuperação de suspensão. Serviços especializados em retífica de motores diesel. Serviços especializados em bomba injetora e bicos. Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica. Recuperação dos sistemas de freios. Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial. Reduções e/ou trações 4x4. Embreagem. Tornearia. Sistema de arrefecimentos (radiadores). Sistema eletrônico de injeção. Mangas e eixos de transmissão. Bombas d'água. Lanternagem em geral, Funilaria, Pintura, Capotaria, Tapeçaria, Fibragem, Elétrica em geral, Acessórios e Recuperação higienização sistema de ar condicionado. Outras trocas de peças. Orçamento será analisado e aprovado previamente pela contratante.

Quantidade: 210 | Val. Ref.: 380,00 | **Valor Unit.: 350,00** | Total Item: 73.500,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 69.600,00	**Total: 69.600,00**
Item: 1	Unidade: Homem/Hora	Marca: PADRÃO	Modelo: PADRÃO	

Descrição: Serviços de recuperação de suspensão. Serviços especializados em retífica de motores diesel e gasolina flex. Serviços especializados em bomba injetora e bicos. Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica. Recuperação dos sistemas de freios. Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial. Reduções e/ou trações 4x4. Embreagem. Tornearia. Sistema de arrefecimentos (radiadores). Sistema eletrônico de injeção. Mangas e eixos de transmissão. Bombas d'água. Lanternagem em geral, Funilaria, Pintura, Capotaria, Tapeçaria, Fibragem, Elétrica em geral, Acessórios e Recuperação higienização sistema de ar condicionado. Outras trocas de peças. Orçamento será analisado e aprovado previamente pela contratante.

Quantidade: 240 | Val. Ref.: 308,00 | **Valor Unit.: 290,00** | Total Item: 69.600,00

PREGOEIRO: RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO

Gerado em: 04/05/2023 06:54:01 — 1 de 1

Id:07383BCC2895A5F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

CONTRATO Nº 01.1205/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E C & R COMUNICAÇÃO E DESING LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, situada na Av. João Ferreira, no 555, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141, CEP: 64.460-000, Água Branca – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Ribeiro da Cruz Júnior, RG: 1.565.253 SSP PI, CPF: 980.264.883-34..

CONTRATADA: C & R COMUNICAÇÃO E DESING LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 23.156.550/0001-08, com endereço sito na Rua Professor Alceu Brandão, 2466, Sala 01, Bairro Monte Castelo, Teresina/PI, e-mail crccomunicacaoedesing@gmail.com, por seu representante legal o Sr. Marcos Roberto de Oliveira Quadros, CPF 013.293.633-02, RG 2341233 SSP/PI.

O CONTRATANTE e O CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI**,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto prestação de serviços **DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, art. 24, II, vinculada ao processo licitatório sob a modalidade dispensa nº 039/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e O CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou outro a ser estabelecido pela CONTRATANTE, os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 18:00hs, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do projeto;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 60 (dias) dias, a partir de sua assinatura, ou ao termino da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do TESOURO MUNICIPAL, no Elemento de Despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0018.2109.0000

FONTE DE RECURSOS: 500.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais), conforme os preços unitários constante da proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATADO, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pelo CONTRATADO quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pelo CONTRATADO ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parcela única, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

ÁGUA BRANCA (PI), 12 de maio de 2023.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI

C & R COMUNICAÇÃO E DESING LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Id:09FEC6BCE3A9A5F2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Água Branca (PI), 12 de maio de 2023.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 038/2023

OBJETO: Aquisição de Nolbreak Senoidal para o Hospital municipal Dirceu Mendes Arcoverde.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa J A OLIVEIRA COMERCIO - ME, CNPJ: 04.356.109/0001-17 para a prestação dos citados serviços. O valor global do contrato será de R$ 7.814,40 (sete mil oitocentos e catorze reais e quarenta centavos), conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

José Ribeiro da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Id:089B8144861FA5F3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Água Branca (PI), 12 de maio de 2023.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 039/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **C & R COMUNICAÇÃO E DESING LTDA, CNPJ: 23.156.550/0001-08** para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais) conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

José Ribeiro da Cruz Junior
Prefeito Municipal